



Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

PREFEITO: THALES ANDRÉ FERNANDES

<https://majorsales.rn.gov.br/diariolista.php>

ANO XVI - Nº 983 - Major Sales-RN, terça-feira, 14 de janeiro de 2020

MATÉRIAS DESTA EDIÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº
2020.01.13.001-0001DL
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
2020.01.13.01.001
Decreto de nº 157, de 13 de janeiro de 2020.
Decreto de nº 158, de 13 de janeiro de 2020.**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 2020.01.13.001-0001DL

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa SINAU - SERVIÇOS DE INSPEÇÃO AUTOMOTIVA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o Nº 05.935.525/0001-32, com sede na Pedro Álvares Cabral, Nº 28, Aeroporto na cidade de Mossoró/RN, referente à contratação de direta de empresa especializada para execução dos serviços de inspeção de segurança veicular para alteração de características nos ônibus MPOLO/VOLARE de placa OJX 7967 e VW/15.190 EOD E HD ORE de placa NNW3623 do município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Major Sales - RN, 14 de janeiro de 2020

Thales André Fernandes
Prefeito de Major Sales – RN

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.01.13.01.001

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.01.13.001-0001DL

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN,
CONTRATADO: SINAU - SERVIÇOS DE INSPEÇÃO AUTOMOTIVA LTDA**

OBJETIVO: Contratação de direta de empresa especializada para execução dos serviços de inspeção de segurança veicular para alteração de características nos ônibus MPOLO/VOLARE de placa OJX 7967 e VW/15.190 EOD E HD ORE de placa NNW3623 do município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, exercício 2020, consoante dispõe a legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 24 inciso II, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.600,00 (Hum Mil e Seiscentos Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2020: 2 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2006 - SECRETARIA DE EDUCACAO 12 - Educação 131 - Comunicação Social 12 - EDUCACAO 1.51 - TRANSPORTE ESCOLAR 126 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10010000 - Recursos Ordinários; consoantes as disposições da Lei Municipal nº 399/2019 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 14 de fevereiro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 14 de janeiro de 2020

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - CONTRATANTE
SINAU - SERVIÇOS DE INSPEÇÃO AUTOMOTIVA LTDA –
CONTRATADA



Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

PREFEITO: THALES ANDRÉ FERNANDES

<https://majorsales.rn.gov.br/diariolista.php>

ANO XVI - Nº 983- Major Sales-RN, terça-feira, 14 de janeiro de 2020

GABINETE DO PREFEITO

Decreto de nº 157, de 13 de janeiro de 2020.

Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a realização de Concurso Público Municipal aos 23 de julho de 2017;

Considerando a solicitação das Ilmas. Secretárias Municipais de Saúde, de Cidadania e Assistência Social e Educação e Desportos;

Considerando o número de classificados e aprovados para o cargo de Técnico de Enfermagem, ficou aquém das vagas oferecidas;

Considerando a necessidade de atendimento das demandas do Centro de Referência da Assistência Social-CRAS, através do Agente Social; do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, através do Orientador Social e dos Facilitadores de Oficinas de Arte, Dança, Música e Esportes e do Cadastro Único, através do Entrevistador /digitador;

Considerando dentre outras as necessidades da Secretaria Municipal de educação, quanto ao complemento de carga horária para determinadas disciplinas;

Considerando o disposto no Art. 37, inciso IX da Constituição da República, já previsto na Legislação Municipal pertinente em vigor;

Considerando ser imprescindível e inadiável a contratação de servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando que a necessidade da contratação de pessoal, em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público, resultante da falta de servidores efetivos, nos casos de licenças ou afastamentos do cargo de provimento efetivo e, COM VISTAS a atender às necessidades da Administração Pública Municipal para manutenção dos serviços públicos essenciais, no quadro de pessoal do Magistério Público Municipal;

Considerando que tanto a saúde pública quanto a assistência social e educação são áreas prioritárias a serem atendidas pelo Estado;

Considerando o princípio constitucional do concurso público, sendo que, excepcionalmente, poderá haver casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Art. 37, inc. IX, CF;

Considerando a insuficiência de tempo hábil à realização de um concurso público e a excepcionalidade da situação;

Considerando o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme Art. 37, caput, da CF;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal em caráter temporário e formação de cadastro reserva para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.

§ 1º - Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, os contratos serão realizados com base nas vagas dispostas no quadro abaixo:

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS				
CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO	CARGA HRÁRIA
Agente Social	01	Nível Médio Completo	1.200,00	40 hs/semanais

Cadastro Único – Programa Bolsa Família				
CARGO	AGAS	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO	CARGA HRÁRIA
Entrevistador/Digitador	02	Nível Médio Completo	1.200,00	40 hs/semanais

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV				
CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO	CARGA HRÁRIA
Orientador Social	01	Nível Médio Completo	1.200,00	40 hs/semanais
Facilitador de Oficina de Arte/Artesanato	01	Nível Médio Completo	600,00	20 hs/semanais
Facilitador de Oficina de	01	Nível Médio Completo	600,00	20 hs/semanais



Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

PREFEITO: THALES ANDRÉ FERNANDES

<https://majorsales.rn.gov.br/diariolista.php>

ANO XVI - Nº 983 - Major Sales-RN, terça-feira, 14 de janeiro de 2020

dança/teatro				
Facilitador de Oficina de Música/Banda/Canto Coral	01	Nível Médio Completo	600,00	20 hs/semanais
Facilitador de Oficina de Esportes	01	Nível Médio Completo	600,00	20 hs/semanais
Programa Criança Feliz – PCF				
CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
Supervisor	01	Nível Superior Completo	1.250,00	40 hs/semanais
Visitador	03	Nível Médio Completo	1.039,00	40 hs/semanais

§ 2º - Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, os contratos serão realizados com base nas vagas dispostas abaixo:

I - 02 (dois) Médicos Clínicos para a Estratégia Saúde da Família – ESF;

II - 02 (dois) Técnico de Enfermagem para a Estratégia Saúde da Família – ESF + 08 (oito) vagas de cadastro reserva;

III - 01 (um) Profissional de Educação Física para a Academia de Saúde + 01 (uma) vaga de cadastro reserva;

§ 3º - Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desportos, os contratos serão realizados com base nas vagas dispostas abaixo:

I - Ensino Fundamental do 6º ao 9º Ano – Professores Titulares:

a) Professor de Matemática = 24 (vinte e quatro) aulas semanais;

b) Professor de Artes = 20 (vinte) aulas semanais;

c) Professor de Religião = 10 (dez) aulas semanais.

II - Ensino Fundamental do 6º ao 9º Ano – Aulas Excedentes:

a) Português = 16 (dezesseis) aulas semanais;

b) Matemática = 16 (dezesseis) aulas semanais;

c) Geografia = 04 (quatro) aulas semanais;

d) História = 08 (oito) aulas semanais;

e) Ciências = 16 (dezesseis) aulas semanais.

Art. 2º As atribuições para o provimento das respectivas funções serão encontradas nos respectivos Editais, redigidos e lançados por cada Secretaria.

Parágrafo Único. As Secretarias Municipais de Saúde, Cidadania e Assistência Social e Educação e Desportos constituirão suas respectivas Comissões de Elaboração, organização e julgamentos dos seus processos seletivos.

Art. 3º As contratações objeto da presente regulamentação far-se-á, no que couber, de acordo com as Leis Municipais 317, de 30 de março de 2017 e 327, de 19 de maio de 2017 e na Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º Os candidatos aprovados, mas não classificados para contratação imediata, de que tratem os Processos Seletivos Simplificados objetos deste Decreto, constituirá um Cadastro Reserva, e poderão ser aproveitados gradualmente, de acordo com as necessidades e conveniências da Administração Pública Municipal, durante o ano de 2020.

Art. 5º Os processos seletivos objetos deste Decreto dar-se-á por análise curricular, conforme constante dos Respeitosos Editais.

Art. 6º Até a convocação dos aprovados nos respectivos Processos Seletivos simplificados, se necessário, as Secretarias Municipal manterão os contratados.

Art. 7º Eventuais dúvidas e/ou casos omissos serão resolvidos pelas respectivas Comissões constituídas.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2020.

Thales André Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL



Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

PREFEITO: THALES ANDRÉ FERNANDES

<https://majorsales.rn.gov.br/diariolista.php>

ANO XVI - Nº 983 - Major Sales-RN, terça-feira, 14 de janeiro de 2020

Decreto de nº 158, de 13 de janeiro de 2020.

Autoriza realização de processo seletivo destinado a contratação de estagiários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desportos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a realização de Concurso Público Municipal aos 23 de julho de 2017;

Considerando a solicitação da Ilma. Secretária Municipal de Educação e Desportos;

Considerado a inexistência do Professor Auxiliar;

Considerando a necessidade de apoio aos professores de creche;

Considerando a necessidade de cuidador na sala especial;

Considerando tratar-se de serviço essencial, prestado pela municipalidade;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Lei Municipal 301/2016;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008;

DECRETA

Art. 1º Fica autorizada a realização de Processo Seletivo, objetivando a contratação de estudantes estagiários, nos termos da Lei Municipal nº 301/2016/2001, para complemento das atividades desenvolvidas na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, abrangendo estudantes do nível médio e superior para cuidador de sala especial:

I - 05 (cinco) vagas para o Ensino Infantil;

II - 01 (uma) vaga para Sala de Atendimento Educacional Especializado – AEE;

III - 03 (três) vagas para Auxiliar para alunos especiais nas turmas regulares.

Parágrafo Único. A abertura de Processo Seletivo Simplificado, se dará através de instrumento editalício, com objetivo da contratação de pessoal, em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público, com validade para o exercício de 2020, podendo ser prorrogado por um ano.

Art. 2º O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Decreto, será realizado e acompanhado por Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora a ser designada pela Secretária Municipal de Educação e Desportos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Gabinete do Prefeito, aos 13 de janeiro de 2020.

Thales André Fernandes

PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE

Thales André Fernandes

Prefeito

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes

Vice-Prefeita

João Germano da Silveira

Secretário de Administração

Imprensa Oficial do Município de Major Sales

email: domajorsales@gmail.com